LEI MUNICIPAL Nº 1167 DE 09/11/78
PROJETO DE LEI Nº 1173
"INSTITUI A RESERVA DE CONTINGENCIA NOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a

instituir a Reserva de Contingência, que figurará nos orçamentos deste Município, a partir do exercício financeiro de 1979.

ART° 2° - O valor consignado nos orçamentos do Município,

classificado como Reserva de Contingência, será aplicado como recurso à abertura, nos respectivos exercícios financeiros, de créditos adicionais, ou sejam, os suplementares, especiais e extraordinários.

ART° 3° - Revogadas as disposiçÖes em contrário, entrará

esta Lei em vigor na data de sua publicação. Sala das SessÖes "Pres.Tancredo Neves", 09 de Novembro de 1978.

VER.PRES.NADA CONSTA / VER.VICE-PRES.NADA CONSTA / VER. SECRET.NADA CONSTA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE